Baixado [illegible]
Em: 23 / 10 / 2020

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

PREFEITURA DE SÃO JORGE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE - RS A FIRMAR CONVÊNIO COM 0 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA PARA A REALIZAÇÃO DE SORTEIO DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAUCHA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 061
Em: 22 / 06 / 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de SÃO JORGE - RS, autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para uso da Plataforma NOTA FISCAL GAUCHA, em seus sorteios Municipais.

§ 1° - O Município de SÃO JORGE - RS, definirá através de Decreto Municipal os prêmios a serem sorteados, através da Plataforma de Dados, de pessoas cadastradas no Programa Estadual NOTA FISCAL GAUCHA, que comprarem neste Município.

§ 2° - Os sorteios serão realizados eletronicamente pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e o resultado será informado ao Município discriminando a premiação e seus devidos ganhadores, atendidos os requisitos da Lei Nº 14.020/2012.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a regulamentar os sorteios, as premiações e demais regramentos estabelecidos pela Secretaria Estadual da Fazenda bem como o cumprimento das disposições do Convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de 22 de junho de 2020.

Rejeitado SXY
Em: 20 / 11 / 2020

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

JORGE PIVOTTO
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
ADRIANO OLIVÉRIO NUNES DOS SANTOS
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Ilustríssimo Senhor Presidente

Prezados Vereadores:

Apresentamos o Projeto de Lei de Nº 030/2020, para ser analisado a votado pelos seguintes motivos.

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O presente projeto de Lei, visa adequar a legislação municipal a leis estaduais, especialmente as disposições constantes na Lei n° 8.820, de 27.01.1989 e do convênio de mútua colaboração entre o Município e o estado do Rio Grande do Sul.

Ainda, tem por objetivo desenvolver e fomentar no Município de São Jorge a arrecadação de impostos, visando o aumento de receita para os cofres públicos, proporcionando mais investimentos na área da saúde, educação, infra-estrutura, agricultura, entre outros.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de São Jorge, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, 22 dias do mês de Junho de 2020.

Jorge Pivotto
Prefeito Municipal